

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO - CHAPADÃO DO SUL - MS

CAPA DO PROCESSO

N.º do Processo.: 000041/2024
Modalidade.: DISPENSA ELETRÔNICA
Nr. Licitação.: 33/2024
Objeto.: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Empresa(s) Vencedora(s)

DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA - EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:	Responsável pela Demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH	SECRETARIA GERAL	007	cristianacmcs@gmail.com	(67)3562-1775

OBJETO: Aquisição de carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) e o formato das embalagens botijões de 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade);
- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade);
- () Pregão Eletrônico;
- (X) Dispensa/Inexigibilidade (Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021);
- () Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição de gás de cozinha é fundamental, para garantir o adequado funcionamento das atividades diárias na Câmara Municipal de Chapadão do Sul. O gás é essencial para a preparação de café, chá e entre outras atividades internas. Manutenção das condições adequadas para a realização de eventos e atividades internas que exigem a utilização de equipamentos de cozinha.

A aquisição planejada está alinhada com o orçamento disponível para a Câmara Municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. A compra será feita em conformidade com as melhores práticas de mercado, visando o melhor custo-benefício e a qualidade do produto.

O gás de cozinha será adquirido de acordo com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores. A compra será realizada com fornecedores qualificados para assegurar que



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

o produto atenda aos padrões exigidos, evitando riscos relacionados à segurança e ao desempenho dos equipamentos de cozinha.

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01 -	Descrições mínimas: recarga de Gás De Cozinha (GLP), Botijão de 13Kg. Com Entrega Inclusa	UNID	02

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

No mês de setembro ou outubro de 2024.

4. Créditos Orçamentários:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO

5. Indicação do(s) gestor(s) e fiscal (s) do contrato:

Nome:	Cargo	Matrícula	E-mail	Telefone
Ronaldo Alves de Arújo (Gestor)	Diretor de Departamento	314	ronaldoocmcs@gmail.com	(67)3562-1300
Emyly Barroso Fernandes (Gestor Substituto)	Assessor Legislativo	361	cmchapsul@gmail.com	(67)3562-1300
Lucas Ferreira Scheer (Fiscal)	Assessor Comunicação	345	cmchapsul@gmail.com	(67)3562-1300
Natalia da Silva Leal Scheer (Fiscal Substituto)	Diretor de Departamento	11	nataliacmcs@gmail.com	(67)3562-1300



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Chapadão do Sul, em 27 de agosto de 2024.

Cristiana de F. Kosloski Helmich

Secretaria Geral

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, para prosseguimento.

Chapadão do Sul, em 27 de agosto de 2024

Alirio José Bacca

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1F-1848-ADAB-E15E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 27/08/2024 14:15:38 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 27/08/2024 14:16:40 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BF1F-1848-ADAB-E15E>

Memorando 2.042/2024

De: Jéssica H. - SGA - SCAMOX

Para: SGA - SLIC - Setor de Licitação

Data: 12/09/2024 às 14:27:41

Setores envolvidos:

SGA - SLIC, SGA - SCAMOX

COTAÇÕES E MEDIA AQUISIÇÃO GAS

SEGUE COTAÇÕES E MÉDIA PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA.

ITEM NAO ENCONTRADO NA PLATAFORMA DO BANCO DE PREÇOS.

—
Jéssica Cristiane Horbach

ASSESSORA LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_MEDIA_2_.pdf

2_cotacoes_2_.pdf



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RUA DEZOITO, Nº 758

CNPJ : 05.443.531/0001-72

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	DATA	ABERTURA	ENCERRAMENTO	TIPO DE MÉDIA
00039/24	27/08/2024			Média

DESCRIÇÃO
Aquisição de carga de gás de cozinha

CENTRO DE CUSTO DA COTAÇÃO

20	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
----	-------------------------------------

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.004	CARGA DE GAS P 13	2	131,67	263,34
	4530	DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA - EPP	120,00	240,00	
	8146	RCO COMERCIO DE GÁS - ME	130,00	260,00	
	1013223	DAMASCENO & DAMASCENO LTDA	145,00	290,00	

TOTAL 263,34

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA CRISTIANE HORBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/809B-1933-F7C4-1AF4>



EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Prezados Senhores,

A empresa DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-ME_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.495/0001-21, com endereço na Rua AVENIDA GOIAS, nº 1208, Bairro ESPATÓDIA, em CHAPADÃO DO SUL-MS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	RECARGA DE GÁS GLP P13 Descrições mínimas: recarga de Gás De Cozinha (GLP), Botijão de 13Kg. Com Entrega Inclusa.	Unid.	2		120,00	240,00
	Total:					

2 – **PREÇO:** O preço total dos itens é de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

3 – **VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS:** 90 (noventa) dias.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 11 de SETEMBRO de 2024.



OLDEMAR DE AGUIAR BORBA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESACARIMBO DO CNPJ/MF.



COTAÇÃO GAS DE COZINHA

oldemar borba <oldemarborba@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

11 de setembro de 2024 às 10:37

SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO COM O VALOR REAJUSTADO

Atenciosamente,
Oldemar Borba
Conveniência e Distribuidora Paraná
Hotel União
Central Gás- Distribuidor de Gás
67- 3562 1016
67- 98151 2983 Tim (whatsapp)
67 - 99914 6608 Vivo

De: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 16:03
Para: oldemar borba <oldemarborba@hotmail.com>
Assunto: Fwd: COTAÇÃO GAS DE COZINHA

Boa tarde

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>
Date: qua., 28 de ago. de 2024 às 09:34
Subject: COTAÇÃO GAS DE COZINHA
To: oldemar borba <oldemarborba@hotmail.com>

Bom dia solicito cotação de preço para recarga de Gás de cozinha P13, para a câmara municipal.

Atenciosamente



COTAÇÃO (4) ASSINADA.pdf
404K

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Prezados Senhores,

A empresa RCO COMÉRCIO DE GÁS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.214.716/0001-24, com endereço na Rua P20, nº 556, Bairro PLANALTO, em CHAPADÃO DO SUL-MS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	MARCA FABRIC.	VALOR (R\$)	
					UNITÁR.	TOTAL
01	RECARGA DE GÁS GLP P13 Descrições mínimas: recarga de Gás De Cozinha (GLP), Botijão de 13Kg. Com Entrega Inclusa.	Unid.	2	ULTRA GAZ	130,00	260,00
	Total:					260,00

2 – **PREÇO:** O preço total dos itens é de R\$ 0,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

3 – **VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS:** 90 (noventa) dias.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 02 de SETEMBRO de 2024.

ROSÂNGELA CHAVEZ DE OLIVEIRA
RCO COMÉRCIO DE GÁS ME
22.214.716/0001-24



COTAÇÃO GAS DE COZINHA

Rosângela Chavez de Oliveira <rcogasms@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

2 de setembro de 2024 às 09:09

Prezados Senhores,

Segue cotação referente ao fornecimento de Gás de Cozinha GLP 13Kg.

Att.

Rosângela Chavez de Oliveira
(67) 99984-3390

De: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 09:50

Para: rcogasms@hotmail.com <rcogasms@hotmail.com>

Assunto: Fwd: COTAÇÃO GAS DE COZINHA

Bom dia solicito cotação de preço para recarga de Gás de cozinha P13, para a câmara municipal.

Atenciosamente



COTAÇÃO.doc
42K



Damasceno & Damasceno Ltda

R Dezessete

6735621636

CNPJ: 01.274.396/0008-02

Chapadao Do Sul

Pedido Nº

11216

PEDIDO DE VENDA

Cliente

89419 Camara Municipal De Chapadao Do Sul

CNPJ/CPF

05.443.531/0001-72

Endereço

Rua Dezoito

Número

758

Bairro

Centro

Cidade

Chapadao Do Sul

UF

MS

Telefone

6735621300

Código	Descrição dos Produtos	Qtde	Valor Unit.	Valor
677310	Vale Gas 13kg	R\$ 1,000	R\$ 145,00	R\$ 145,00

Forma de Pagamento

Pagamento Sac - Portal Atacadista

Sub-total

R\$ 145,00

Descontos

R\$ 0,00

Total dos Produtos

R\$ 145,00



COTAÇÃO GAS DE COZINHA

Sac Supermercados Princesa - Chapadão do Sul <sac.loja8@supermercadosprincesa.com> 29 de agosto de 2024 às 10:32
Para: LICITAÇÃO CÂMARA <licitacaocmchapsul@gmail.com>

segue cotação

De: "LICITAÇÃO CÂMARA" <licitacaocmchapsul@gmail.com>

Enviada: 2024/08/28 10:46:52

Para: sac.loja8@supermercadosprincesa.com

Assunto: Fwd: COTAÇÃO GAS DE COZINHA

Bom dia solicito cotação de preço para recarga de Gás de cozinha P13, para a câmara municipal.

Atenciosamente

 **cotacao 2.pdf**
435K



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C9B-1933-F7C4-1AF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA CRISTIANE HORBACH (CPF 035.XXX.XXX-21) em 12/09/2024 13:28:22 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8C9B-1933-F7C4-1AF4>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 01 de outubro de 2024.

AO SENHORA, CATIA SUSANA SANTOS DINIZ, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Solicitação quanto à existência de recursos e informações de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEDO DE PETRÓLEO)**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, de acordo com as condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência. No valor estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), Existindo dotação, promover a reserva orçamentária.

Sem mais para o momento, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PATRÍCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A510-0266-059D-9D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-75) em 01/10/2024 08:28:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/A510-0266-059D-9D10>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 01 de outubro de 2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins, que asseguramos os recursos necessários à execução do contrato, através da reserva de recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

CATIA SUSANA SANTOS DINIZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CRC/MS-014364/O-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA95-F514-B9E8-30BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIA SUSANA SANTOS DINIZ (CPF 592.XXX.XXX-20) em 01/10/2024 08:45:05 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/EA95-F514-B9E8-30BC>



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) e o formato das embalagens botijões de 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 Se justifica pela necessidade da abertura da Dispensa Eletrônica que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEDO DE PETRÓLEO)** em atendimento a Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. A aquisição de gás de cozinha para o prédio da Câmara Municipal de Chapadão do Sul é essencial para o adequado funcionamento das atividades cotidianas e operacionais da instituição. O gás é um insumo indispensável para a preparação de refeições, como café, chá e lanches, que são oferecidos em reuniões, sessões plenárias, eventos institucionais e para servidores em serviço.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

2.3.2. O Ato Normativo nº 003/2024, que regulamenta a Dispensa por Valor conforme a Lei nº 14.133/2021, e seu artigo nº 26, que estabelece:

2.3.2.1. Art.26 - Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior a 20% (vinte por cento), do valor mencionado nos incisos I e II do artigo 75, definidas como de pronto pagamento, devendo observar e conter, no mínimo, os seguintes procedimentos elencados no art. 5º, deste ato, sendo: DFD, Solicitação, Cotações, Quadro de Cotações, Reserva Orçamentária, Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento e Autorização (Ratificação) da Autoridade Competente e de acordo com o artigo 72, e do Art. 70, III, todos da Lei 14.133/2021, exceto as do Art. 27.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

- 4.2.1. Com relação à celebração de instrumento específico de empenho, o mesmo será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵:

5.1. DA ENTREGA:

- 5.1.1. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 5.1.2. Os itens entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.
- 5.1.3. Os itens deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes.

⁴ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

⁵ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

5.1.4. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Chapadão do Sul, conforme o solicitado e no horário das 7h00 às 11h00, sita à Rua Dezoito, nº 758, centro, na cidade de Chapadão do Sul-MS, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada e a validade dos itens, sendo os recebidos por funcionário designado.

5.1.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.1.6. A contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos itens.

5.1.7. Os itens devem ser com entrega imediata, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. DO TRANSPORTE:

5.2.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos itens no local indicado pela contratante, ficando a cargo da contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.2.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos itens, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.2.3. Os itens que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.3.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

5.3.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO EMPENHO⁶:

6.1. Os fiscais e os gestores do Empenho serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do Empenho será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da emitirá notificações para a correção da execução da Empenho, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade e adequações para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

6.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO⁷:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) O valor a pagar; d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

⁷ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁸:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa por Valor (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

⁸ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO⁹:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH
SECRETARIA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo de Dispensa.

ALÍRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE

⁹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C690-38F0-F272-0BF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 01/10/2024 08:35:09 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 01/10/2024 08:57:44
(GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C690-38F0-F272-0BF5>

Memorando 2.146/2024

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: GABVER - AJB - Gabinete Vereador - Alirio José Bacca - A/C Alirio B.

Data: 02/10/2024 às 09:20:58

Setores envolvidos:

SGA - SLIC, GABVER - AJB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS

Solicito autorização para a aquisição de carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) e o formato das embalagens botijões de 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:
TERMO_DE_AUTORIZACAO.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de outubro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, **DEPOSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-EPP**, para a aquisição de a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEDO DE PETRÓLEO)**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência., no valor global de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR – PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E2-2857-B3E5-9EC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/10/2024 09:21:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/89E2-2857-B3E5-9EC2>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.344 |

Quarta-feira | 02 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de outubro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas AUTORIZO, a contratação da empresa, DEPOSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-EPP, para a aquisição de a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEDO DE PETRÓLEO), para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência., no valor global de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR – PRESIDENTE

 NOTA DE EMPENHO Câmara Municipal de Chapadão do Sul RUA DEZOITO, Nº 758 05.443.531/0001-72		GL - Global	
		518	
CONTRATO:	FICHA: 13	DATA: 02/10/2024	PEDIDO Nº: 00110/24
000039/24		PROCESSO: 000041/24	VENCIMENTO:
NOME: DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA - EPP CPF / CNPJ: 09.222.495/0001-78 CÓDIGO: 4530			
ENDEREÇO: RUA DEZ, N. 1348 CIDADE: CHAPADAO DO SUL ESTADO: MS			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01	Poder Legislativo		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL		
3.3.90.30.04	MATERIAL DE CONSUMO		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
50000000	Sem código de acompanhamento		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	101.008,17	240,00	248.751,83
VALOR EM R\$			
240,00		duzentos e quarenta reais *****	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA			
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID VLR UNIT R\$ TOTAL
1	016.001.004	CARGA DE GAS P 13	2,00 UN 120,00 240,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			240,00
CÁTIA SUSANA SANTOS DINIZ CONTADORA - CRC: 014364/O-9/MS		ALIRIO JOSÉ BACCA PRESIDENTE DA CÂMARA	

USUÁRIO: Catia susana santos diniz

Assinado por 2 pessoas: CATIA SUSANA SANTOS DINIZ e ALIRIO JOSE BACCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E16D-3C27-8B61-59BC> e informe o código E16D-3C27-8B61-59BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E16D-3C27-8B61-59BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIA SUSANA SANTOS DINIZ (CPF 592.XXX.XXX-20) em 02/10/2024 09:58:13 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 02/10/2024 09:58:46 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E16D-3C27-8B61-59BC>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.344 |

Quarta-feira | 02 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE EMPENHO 518/2024

PROCESSO ADM 041/2024

DISPENSA DE VALOR 033/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DO EMPENHO: 02/10/2024

FORNECEDOR: DEPOSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-EPP

CNPJ: 09.222.495/0001-78

VALOR: R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E O FORMATO DAS EMBALAGENS BOTIJOES DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CHAPADÃO DO SUL-MS., 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINAM:

CATIA SUSANA SANTOS DINIZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 195/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Empenho: 518/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: DEPOSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-EPP

CNPJ do Contratado (a): 09.222.495/0001-78

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.344 |

Quarta-feira | 02 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 195/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Empenho: 518/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: DEPOSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-EPP

CNPJ do Contratado (a): 09.222.495/0001-78

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.344 |

Quarta-feira | 02 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 02 de outubro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas AUTORIZO, a contratação da empresa, DEPOSITO DE GÁS CENTRAL LTDA-EPP, para a aquisição de a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEDO DE PETRÓLEO), para suprir as necessidades da Câmara Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência., no valor global de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR – PRESIDENTE